

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU

DECRETO Nº 138/2020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

“Nomeia a Comissão de Transição de Governo no Município de Morro do Chapéu para a gestão 2021-2024 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 1311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando a preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do novo mandato;

CONSIDERANDO a tempestividade do ato, devidamente preceituada no parágrafo único do art. 1º, da Resolução nº 1311/2012 do TCM/BA;

CONSIDERANDO o quanto determina o art. 2º, inciso I, e demais dispositivos da Resolução nº 1311/2012 do TCM/BA;

CONSIDERANDO o ofício nº 001/2020, de 18 de novembro de 2020, encaminhado pela prefeita eleita Juliana Pereira Araújo Leal, indicando nomes para composição da Comissão de Transição;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 305, de 30 de novembro de 2020, em que o prefeito atual, Leonardo Rebouças Dourado Lima, indica nomes de servidores para a composição da Comissão de Transição;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública esculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988,

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU

DECRETA:

Art. 1º. Para efeitos deste decreto, transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um (a) mandatário (a) para outro (a) com o objetivo de assegurar ao (à) prefeito (a)/reeleito (a) o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Art. 2º. A equipe de transição de governo fica incumbida de repassar informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços em prol da comunidade, evitando a descontinuidade do serviço público municipal.

Art. 3º. A Comissão de Transição será composta por 15 (quinze) membros, sendo, 6 (seis) indicados pela candidata eleita e 9 (nove) indicados pelo atual Chefe do Executivo Municipal, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso I da Resolução 1311/2012 do TCM/BA.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão de Transição que não compõem o quadro de pessoal do serviço público municipal não farão jus a remuneração paga pela Administração Pública e os membros que já compõem o quadro de pessoal municipal não farão jus a qualquer tipo de adicional na remuneração pelo desempenho do múnus público.

Art. 4º. Neste ato, conforme ofício nº 001/2020, de 18 de novembro de 2020, encaminhado pela prefeita eleita Juliana Pereira Araújo Leal, e Portaria nº 305/2020, de 30 de novembro de 2020, editada pelo prefeito atual, Leonardo Rebouças Dourado Lima, ficam nomeados para ocuparem os cargos da Comissão de Transição, nos termos da Resolução 1311/2012 do TCM/BA, as seguintes pessoas:

I – Membros indicados pelo atual Prefeito:

- a) Jônatas Lopes Santos – Secretaria de Educação;
- b) Rozeli Pires dos Santos Silva – Secretaria de Saúde;
- c) Leandro Wilker de Souza Silva – Secretaria de Governo;
- d) Delma Ribeiro Gonçalves Lima – Setor Contábil;
- e) Rafael de Oliveira Figueredo Mattos – Controle Interno;
- f) Wagner Nagode Canário Rodrigues – Gabinete do Prefeito;
- g) Danilo Albuquerque da Silva – Procuradoria Geral;
- h) Laura Garcia de Mattos Nunes – Secretaria de Finanças;
- i) Bárbara Rocha Amorim Moreira dos Santos – Secretária Executiva da Comissão

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



II – Membros indicados pela prefeita eleita:

- a) Doralice Rocha Passos;
- b) Saulo Oliveira Souza;
- c) Erasmo Lúcio Rocha Barreto;
- d) Jandmário Gois de Oliveira;
- e) Flávia Oliveira Souza;
- f) Rodrigo Oliveira da Silva.

Art. 5º. O processo de transição governamental terá início no dia 1º de dezembro de 2020 e seu encerramento ocorrerá até o 31 de janeiro de 2021, nos moldes da Resolução TCM/BA nº 1311/2012.

Art. 6º. Poderá a Comissão decidir pela nomeação de 2 (dois) coordenadores para facilitar o desempenho dos trabalhos, notadamente a comunicação entre seus membros.

§1º. Caberá a equipe designada pela prefeita eleita escolher um coordenador e à equipe do prefeito atual, o outro coordenador.

§2º. Após deliberação da Comissão, a nomeação dos coordenadores ocorrerá por meio de ato do Chefe do Poder Executivo atual, que deverá ser publicado em Diário Oficial.

Art. 7º. Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição Governamental, por escrito ou qualquer outra forma apta de comunicação, desde que passíveis de protocolo junto à servidora Bárbara Rocha Amorim Moreira dos Santos, que desde já detém atribuição de processar a recepção das referidas requisições, cabendo ao coordenador da equipe de transição pertencente à gestão atual, requisitar dos órgãos e entidades da Administração, os dados solicitados.

Art. 8º. É vedado aos servidores públicos municipais, à exceção daqueles designados expressamente pelo coordenador da equipe de transição pertencente à gestão atual, a prestação de informações relativas à transição de mandato disciplinada neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos aos procedimentos da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 9º. As reuniões da Comissão de Transição de Governo devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual registrará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU

Art. 10. Ao encerrar suas atividades, a Comissão de Transição de Governo, elaborará relatório conclusivo, remetendo-o ao gestor que está deixando o cargo e à gestora eleita.

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput do artigo será parte integrante dos respectivos Termos de Transmissão de Cargo.

Art. 11. Nos demais casos, deverão ser observadas as disposições contidas na Resolução nº 1311/2012 do TCM/BA.

Art. 12. O Coordenador da Comissão de Transição escolhido pela equipe da atual gestão poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, mediante Editais, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU – BAHIA,
EM 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL